

Propriedade do espaço aereo ✂ ✂ ✂

Entre os arts. 529 e 530 do *Projecto* actual, seria util, penso eu, intercalar o art. 636 do *Projecto* primitivo, que cogita de uma hypothese interessante, principalmente onde ha exploração de vias ferreas que perfuram montanhas, e no momento actual em que se está fazendo effectiva a conquista dos ares pelas aeronaves dirigiveis.

O Codigo Civil Allemão, art. 905, não transcurou a hypothese, influindo naturalmente para isso a critica percuciente de JHERING, (37) que poz em evidencia o erro dos que suppunham ser canon indiscutivel do direito romano a illimitação da propriedade *usque ad sidera et inferos*. Argumentando, principalmente, com o fr. 6 § 2 D. 47, 7 e com o direito bysantino ácerca das minas, mostra o grande romanista que, no direito romano, a propriedade do espaço aereo e do subsolo se estende somente até onde chega o *interesse pratico* do proprietario. Tam racional e fundada é a conclusão de JHERING que logo a ella adheriram ARNDTS e FREND.

(37) *Œuvres choisies*, II, p. 105.

Na Italia, as censuras de GABBA ao art. 440 do código civil são um transumpto intelligente das idéas do jurisconsulto tudesco e de PAMPALONI que escreveu uma monographia — *Sulla condizione giuridica dello spazio aereo e del sottosuolo in diritto romano moderno*. A formula de PAMPALONI é uma simplificação da de JHERING: «A propriedade do espaço aereo e do subsolo se estende até onde o reclama o interesse do proprietario, em relação com o uso que é possível fazer do immovel de que se tracta, nas condições actuaes da arte e da industria humana».

E GABBA faz notar os absurdos manifestos que resultariam da illimitação da propriedade *usque ad sidera et inferos*. Um proprietario que pretendesse ver uma offensa ao seu direito e posse correspondente no facto de apanharem passaros a milhares de metros acima do seu campo, ou no facto de se abrir uma galeria subterranea que passe a centenaes de metros por baixo da sua casa, commetteria um grosso dispauterio, pensa o egregio civilista. (38)

CLOVIS BEVILAQUA.



(38) *Questioni di diritto civile*, I, p. 149, ADDE; *Windsheid*, §§ 139, nota 3, e 163 *in fine* e nota 2.